

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 37ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 14 DE MAIO DE 2021, SEXTA-FEIRA**

Presidência da Senhora Desembargadora Denise Castelo Bonfim. Presentes o Senhor Desembargador Luís Vítório Camolez e os Senhores Juízes Marcelo Coelho de Carvalho, Mirla Regina da Silva, José Geraldo Amaral Fonseca Júnior, Armando Dantas do Nascimento Júnior e Hilário de Castro Melo Júnior. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Fernando José Piazenski. Ausente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Às oito horas, foram abertos os trabalhos da sessão, com a dispensa da leitura da Ata da 36ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 12 de maio de 2021, cujo teor foi aprovado – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Em suas considerações iniciais, a Senhora Presidente informou que a presente sessão estava sendo realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020. Em seguida, registrou as presenças virtuais do Senhor Desembargador Luís Camolez, Vice-Presidente e Corregedor, e dos Senhores Juízes Armando Dantas Júnior, Marcelo Carvalho, Mirla Regina, Hilário Melo Júnior e Geraldo Fonseca. Registrou, ainda, a presença virtual do Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Fernando Piazenski, em virtude da ausência do Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro.

JULGAMENTOS

Feito: **TERMO CIRCUNSTANCIADO (278) N. 0600635-86.2020.6.01.0003**
Procedência: Sena Madureira - ACRE
Relator: Desembargador LUÍS VITÓRIO CAMOLEZ
AUTORIDADE: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
INVESTIGADO: OSMAR SERAFIM DE ANDRADE
ADVOGADO: MAYCON MOREIRA DA SILVA - OAB/AC0005654
INVESTIGADO: HELCIRIA ALBUQUERQUE DOS SANTOS SA
ADVOGADO: HELCIRIA ALBUQUERQUE DOS SANTOS SA - OAB/AC0001805
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Termo Circunstanciado de Ocorrência - Distribuição irregular de santinhos no dia das eleições - Arregimentação de eleitor ou boca de urna - Candidato ao cargo de Prefeito - Reeleição - Foro por prerrogativa de função.
Decisão: A_C_O_R_D_A_M _os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, acolher questão de ordem para reconhecer a competência do Juízo da 3ª Zona Eleitoral, determinando a baixa do feito à primeira instância, tudo nos termos do voto do relator.

Em seguida, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim transferiu a presidência dos trabalhos ao Senhor Desembargador Luís Camolez, relator do Processo Administrativo n. 0600123-15.2020.6.01.0000

(Recurso Administrativo), em observância ao disposto no art. 20, inciso III, do Regimento Interno, tendo em vista ser de sua lavra a decisão administrativa recorrida, como Presidente deste Tribunal. Em razão disso, como o aludido feito era ~~por ser~~ o último da relação de julgamento desta data, pediu vênias para se ausentar da sessão e participou que o encerramento dos trabalhos seria realizado pelo Senhor Vice-Presidente e Corregedor. Antes de se ausentar, a Senhora Presidente desejou a todos um bom dia, um ótimo final de semana, muita saúde e paz, agradecendo aos Senhores Membros, ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, à Senhora Secretária Judiciária, servidora Maria Lúcia Fontes, e aos demais servidores presentes. Por sua vez, o Senhor Desembargador Luís Camolez desejou à Senhora Desembargadora Denise Bonfim um bom dia e um bom final de semana, colocando-se à sua disposição. Prosseguindo com os trabalhos, após anunciado pelo Senhor Relator, foi realizado o julgamento do Processo Administrativo n. 0600123-15.2020.6.01.0000 (Recurso Administrativo).

Feito: **PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) N. 0600123-15.2020.6.01.0000 (Recurso Administrativo)**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Desembargador LUÍS VITÓRIO CAMOLEZ

REQUERENTE: CARLOS ALBERTO CIDRAL

REQUERIDO: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Processo Administrativo - Recurso administrativo - Pedido de reforma de decisão - Pedido de pagamento de valor - Exercício de cargos em comissão (CJ).

Decisão

preliminar: Após votar o relator no sentido de dar parcial provimento ao Recurso Administrativo, para determinar o pagamento ao Recorrente da diferença pecuniária do exercício do Cargo em Comissão (CJ) relativo ao dia 05/08/2019, bem como que os efeitos desta decisão sejam estendidos aos demais servidores que figuraram na Portaria GAPRES n. 162, de 05 de agosto de 2019 (ID n. 2497533, p. 02/03), independentemente do fato de terem sido ocupantes de Funções Comissionadas (FC's) ou Cargos em Comissão (CJ's), no que foi acompanhado pelos Juízes Armando Dantas Júnior, Marcelo Carvalho, Mirla Regina e Hilário Melo Jr., pediu vista dos autos o Juiz Geraldo Fonseca, adiando-se o julgamento.

Fez sustentação oral o Requerente, servidor Carlos Alberto Cidral.

Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Desembargador Luís Camolez facultou a palavra aos Senhores Membros da Corte e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral. Na ausência de manifestações, agradeceu a participação de todos, pedindo a Deus que os abençoe e que possam conduzir suas vidas com cautela, neste período de pandemia, até que todos sejam vacinados contra a Covid-19. Com relação à importância da vacinação, o Senhor Vice-Presidente e Corregedor destacou que, no período de 12 a 14 deste mês, na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, ocorreu a vacinação contra a influenza (incluindo o vírus H1N1) – pelo sistema *drive thru* –, destinada a magistrados, servidores e respectivos dependentes, conforme convênio da Gerência de Qualidade de Vida (GEVID) do TJAC com a Prefeitura Municipal de Rio Branco. Em razão disso, convidou os Senhores Magistrados – caso desejassem – a comparecerem ao local com seus familiares, para aproveitarem a campanha de vacinação. Na ocasião, informou que iria ao TJAC – logo após uma reunião com a GEVID – e estaria no local, à disposição. Finalizando, o Senhor Desembargador Luís Camolez desejou a todos um bom final de semana e que fiquem em paz e com Deus, informando que a data da próxima sessão jurisdicional (por videoconferência) – dia 17 de maio, às 08 horas, seria disponibilizada no Grupo de *WhatsApp* da Corte. Em seguida, encerrou-se a sessão, às oito horas e cinquenta minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu, _____, Maria Lúcia Gabriel Fontes da Silva, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**
Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**
Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **Denise Castelo Bonfim, Presidente**, em 17/05/2021, às 14:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 17/05/2021, às 17:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LÚCIA GABRIEL FONTES DA SILVA, Secretario(a)**, em 20/05/2021, às 12:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0420845** e o código CRC **01C0083F**.